



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL067/13

LEI Nº 070/13
DATA: 22/08/13

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano área de terras que específica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº070/13.
C. Procópio, 22 de agosto de 2013.

LEI:

Prefeito

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano área de terras com 5,0650 ha, desmembrada da matrícula 15.627 – CRI 2º Ofício, de propriedade de João Batista Gomes Gatti, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na margem da faixa de domínio a 15,00 metros do eixo da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, situado no limite com EMPREENDIMENTOS IMOVELNORTE DO PARANÁ LTDA ; seguindo com o azimute de 268º23'40" e a distância de 629,03 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com o JOÃO BATISTA GOMES GATTI ; seguindo com o azimute de 358º23'40" e a distância de 78,65 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o JOÃO BATISTA GOMES GATTI ; seguindo com o azimute de 88º23'40" e a distância de 652,63 m chega-se ao ponto 4 cravado na margem da faixa de domínio a 15,00 metros do eixo da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, confrontando neste trecho com o REDE FERROVIÁRIA FEDERAL ; seguindo com vários azimutes e distancias a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL chega-se ao ponto 1 ; ponto inicial da descrição deste perímetro.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2013.

~~Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município~~

~~Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito~~

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº070/13.
C. Procópio, 22 de agosto de 2013.

Prefeito